



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.200, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, incisos III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.02 – Merenda Escolar

12.306.0011.2.032

198

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05

R\$ 225.00,00

TOTAL R\$ 225.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), correrão por conta de anulação parcial de rubrica do orçamento, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.1.021

229

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 05

R\$ 225.000,00

TOTAL R\$ 225.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 23/06/2018